



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (44) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

CEP: 87980-000

## LEI Nº 1.154/2016

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE

Edição N.º 17.450

Folha N.º 15

Em 21 / 07 / 2016

**SÚMULA:** Altera a Lei 1.152/2016, a qual dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários devidos e diferenças encontradas na NAF-089/2014 não repassadas ao Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º** - O artigo 1º da lei Municipal nº 1.152/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL – FUNPREMISUL, referente a contribuições devidas e não repassadas e diferenças de repasses encontradas na Notificação de Auditoria Fiscal nº 089/2014 – NAF, observado o disposto nos artigos 5º e 5º - A, ambos da Portaria MPS nº 402/2008 e na redação da Portaria MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, da seguinte forma.

**I** – débitos oriundos de contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas e diferenças pelo Município referente as competências dos meses de janeiro a dezembro e 13º salário do exercício de 2014, dos meses de janeiro a dezembro e 13º salário do exercício de 2015, e de janeiro a junho do exercício de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

**II** – débitos oriundos de diferenças de contribuições previdenciárias patronais não repassadas pelo Município referente as competências dos meses de janeiro a dezembro e 13º salário do exercício de 2009, diferenças dos meses de janeiro a dezembro e 13º salário do exercício de 2010, diferenças dos meses de janeiro a dezembro e 13º salário do exercício de 2011, diferenças dos meses de janeiro a dezembro e 13º salário do exercício de 2012, diferenças dos meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (44) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

CEP: 87980-000

de janeiro a dezembro e 13º salário do exercício de 2013 ao NAF 089/2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III – os débitos decorrentes do déficit técnico referente ao exercício de 2014 e 2015, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

**Art. 2º** - O artigo 2º da lei Municipal nº 1.152/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do **INPC/IBGE**, acrescidos de juros simples de **1,00 %** (hum por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice do **INPC/IBGE**, acrescidos de juros simples de **1,00 %** (um por cento) ao mês acumulado desde a data da consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC/IBGE**, acrescidos de juros simples de **1,00 %** (um por cento) ao mês acumulado desde a data do vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento, e multa de 2% incidente apenas uma vez.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 20 de julho de 2016.

  
**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (44) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

CEP: 87980-000

## ANEXO I

### RESUMO:

#### Patronal:

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| Exercício 2009 ..... | R\$ 33.613,14   |
| Exercício 2010 ..... | R\$ 97.396,66   |
| Exercício 2011 ..... | R\$ 141.029,69  |
| Exercício 2012 ..... | R\$ 183.536,35  |
| Exercício 2013 ..... | R\$ - 28.598,90 |
| Exercício 2014 ..... | R\$ 259.305,38  |
| Exercício 2015 ..... | R\$ 94.757,68   |
| Exercício 2016 ..... | R\$ 220.350,28  |

TOTAL ..... R\$ 634.574,86

#### Déficit Atuarial:

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Exercício 2014 ..... | R\$ 220.694,93 |
| Exercício 2015 ..... | R\$ 297.733,34 |

TOTAL ..... R\$ 518.428,27

**TOTAL GERAL** ..... R\$1.153.003,13

PEDRO CASTANHARI  
Prefeito Municipal